

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 053/1999

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz RUY ELOY, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, na pessoa do Exmo. Sr(a). Procurador(a), Dra. MARIA EDLENE COSTA LINS, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA, TÉRCIO GADELHA (Classista Representante dos Empregados) e ALEXANDRE JUBERT (Classista Representante dos Empregadores), apreciando a MA-149/98, em que é requerente o Exmo. Sr. Procurador Ramon Bezerra dos Santos, RESOLVEU, por maioria, deferir a exoneração pleiteada (homologando o Ato de fls.10), bem como o pagamento do 13º salário propocional e indeferir o pleito de férias por falta de previsão legal, contra os votos dos Juízes Francisco de Assis Carvalho e Silva que deferia o pedido na íntegra e Edvaldo de Andrade que deferia, apenas, a exoneração.***

Sala das Sessões, 07 de abril de 1999.

JOAQUIM ANTONIO DOUETTS PEREIRA
SUB-SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO